

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMBA	
ESTADO DO PARANÁ, PORTARIA Nº. 0412/2019 DATA: 04/02/2019 SÚMULA: Normas Fiscais de Contrato de Empresas. O Prefeito Municipal de Icaramba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1º) - Fica nomeado o Laércio Fernandes, portador do RG nº 3.318.890-3 e do CPF nº 459.850.019-4, Como Fiscal de Contrato nº 214/2018, Empresa: CIRURGEIA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. 3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município. Assinatura do Prefeito Municipal de Icaramba, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2019. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue rumo NE 74°10' SO, a distância de 43,805 metros, até o vértice P 03, deste segue pelo rumo SE 15°32' NO, a distância de 30,00 metros, até o vértice P 04, deste segue confrontando com parte do Lote B, rumo SO 74°10' NE, a distância de 43,805 metros, até o vértice P 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referentes ao norte verdadeiro". Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º destina-se à área institucional do Loteamento Jardim Bela Vista II, localizado neste município de Ivatê, conforme determinada legislação vigente. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2019. UNIVALDO CAMPANER Prefeito

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 010/2017, datado de 24 de fevereiro de 2017, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, passando a contar sua validade a partir do dia 24 de fevereiro de 2019 até o dia 23 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 010/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Esperança Nova/PR, 29 de Janeiro de 2019.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ DOMÍNGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Prefeito Municipal/Diretor Presidente

Testemunhas:

RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 009/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar a candidata adiante indicada, aprovada e classificada no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Enfermeiro Intervencionista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital nº. 001/2015.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais – para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU**, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

11ª REGIONAL – CAMPO MOURÃO
ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO – CAMPO MOURÃO - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
0004	TATIANA PIMENTEL DA SILVA	03512	30.372.972-7 SSP PR

Umuarama - PR, 04 de Fevereiro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL: camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



PORTARIA N.º. 02/2019.

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar o Senhor vereador **Amauri Pereira Santos**, a se deslocar em viagem para a cidade de Curitiba, nos dias 03 e 04 do mês de fevereiro do corrente ano de 2019, onde participará de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. Segundo- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

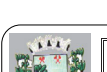
Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 01 de janeiro de 2019.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

JOSÉ WILSON DA CUNHA
-VICE-PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM
-1º SECRETÁRIO-

ARTUR FERRAZ VIANA
-2º SECRETÁRIO-



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL: camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



PORTARIA N.º. 03/2019.

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar o Senhor vereador **Adriano Cardoso da Silva**, a se deslocar em viagem para a cidade de Curitiba, nos dias 04 e 05 do mês de fevereiro do corrente ano de 2019, com a utilização de transporte rodoviário comercial, onde participará de reuniões na Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. Segundo- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

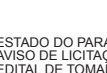
Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

JOSÉ WILSON DA CUNHA
-VICE-PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM
-1º SECRETÁRIO-

ARTUR FERRAZ VIANA
-2º SECRETÁRIO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PMU



O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa de arquitetura e engenharia, sob regime de empreitada global, para construção de Restaurante Popular, com área de 1.494,62m², com recursos do termo de Convênio nº 273/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Umuarama – PR, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 25 de fevereiro de 2019.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: Menor preço global.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Dados informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: leilao@umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 31 de janeiro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL: camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000



PORTARIA N.º. 04/2019.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALCIMENTO DE SERVIDOR:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Declarar vago, o cargo de **Assessor Jurídico**, ocupado pelo servidor **Milton Adriano de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 069.473.369-53 e RG sob o nº 693.735-7 SSP-PR, em virtude do seu falecimento ocorrido em 02 de fevereiro de 2019.

Art. Segundo- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

JOSÉ WILSON DA CUNHA
-VICE-PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM
-1º SECRETÁRIO-

ARTUR FERRAZ VIANA
-2º SECRETÁRIO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas



AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 58 / 2019

No dia 1 de fevereiro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1033 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
TEREZA APARECIDA LEOPOLDINO MOREIRA DE CASTRO, inscrita(s) no CPF Nº. 086.706.749-40, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 006, Lote 006A, JARDIM LAGUNA, RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANNI, n.º SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 401300.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2.104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

CONTRIBUINTE: FRANCELIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 02.064.398/0001-04
ENDEREÇO: RUA RITA GOV. NERY BRAGA, N.º 585, CEP. - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: TEREZA APARECIDA LEOPOLDINO MOREIRA DE CASTRO - CPF/CNPJ: 086.706.749-40
ENDEREÇO: AV FLORIDA, N.º 477, CEP: 87501228 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 58 / 2019 CADASTRO: 1-401300 ZONA: 0000 QUADRA: 0006 LOTE: 006A

CONTRIBUINTE: FRANCELIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 02.064.398/0001-04
ENDEREÇO: RUA RITA GOV. NERY BRAGA, N.º 585, CEP. - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: TEREZA APARECIDA LEOPOLDINO MOREIRA DE CASTRO - CPF/CNPJ: 086.706.749-40
ENDEREÇO: AV FLORIDA, N.º 477, CEP: 87501228 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: ANA ERSCHING KIENEN - CPF/CNPJ: 055.838.289-02
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, N.º 101A, CEP: 8750555 - JARDIM IMPERIAL 1 - UMUARAMA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas



AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 59 / 2019

No dia 1 de fevereiro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1034 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DIRECU LUIZ ZANON, inscrita(s) no CPF Nº. 036.661.919-59, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 005B, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA RUA LUIZ GAVASSI, n.º SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4254250.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2.104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

CONTRIBUINTE: DIRECU LUIZ ZANON - CPF/CNPJ: 036.661.919-59
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, N.º 226, CEP: 8750640 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: PORTO SEGURO IMÓVEIS LTDA - CPF/CNPJ: 11.520.100/0001-65
ENDEREÇO: AV GUARANI, N.º 285, CEP: 8750030 - ZONA 4 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 59 / 2019 CADASTRO: 1-4254250 ZONA: 0000 QUADRA: 0005 LOTE: 005B

CONTRIBUINTE: ANA ERSCHING KIENEN - CPF/CNPJ: 055.838.289-02
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, N.º 148, CEP: 8750555 - JARDIM GLOBAL - UMUARAMA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas



AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 60 / 2019

No dia 1 de fevereiro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1035 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IGOR MASSAO FUJIMARA, inscrita(s) no CPF Nº. 003.143.999-02, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0036 Lote 003A, ZONA 4, AV DUQUE DE CAXIAS, n.º 5841**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 484410.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2.104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

CONTRIBUINTE: IGOR MASSAO FUJIMARA - CPF/CNPJ: 003.143.999-02
ENDEREÇO: RUA MANDAGUAÍ, N.º 5054, CEP: 8750119 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR APTO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60 / 2019 CADASTRO: 1-484410 ZONA: 0000 QUADRA: 0036 LOTE: 003A

CONTRIBUINTE: IGOR MASSAO FUJIMARA - CPF/CNPJ: 003.143.999-02
ENDEREÇO: RUA MANDAGUAÍ, N.º 5054, CEP: 8750119 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR APTO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 61 / 2019

No dia 1 de fevereiro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1048 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
TAINA DA SILVA DE PAULA, inscrita(s) no CPF Nº. 186.226.349-02, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0022, JARDIM CIA, RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, n.º SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4382700.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2.104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

CONTRIBUINTE: TAINA DA SILVA DE PAULA - CPF/CNPJ: 186.226.349-02
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, N.º 101A, CEP: 8750555 - JARDIM IMPERIAL 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61 / 2019 CADASTRO: 1-4382700 ZONA: 0000 QUADRA: 0006 LOTE: 000A

CONTRIBUINTE: TAINA DA SILVA DE PAULA - CPF/CNPJ: 186.226.349-02
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CIA, N.º 101A, CEP: 8750555 - JARDIM IMPERIAL 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 62 / 2019

No dia 1 de fevereiro de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1053 / 2019, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA ERSCHING KIENEN, inscrita(s) no CPF Nº. 055.838.289-04, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0022, JARDIM CIA, RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, n.º SN**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4246700.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2.104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
CPF: 058.994.639-02

CONTRIBUINTE: ANA ERSCHING KIENEN - CPF/CNPJ: 055.838.289-04
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, N.º 148, CEP: 8750555 - JARDIM GLOBAL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62 / 2019 CADASTRO: 1-4246700 ZONA: 0000 QUADRA: 0006 LOTE: 0022

CONTRIBUINTE: ANA ERSCHING KIENEN - CPF/CNPJ: 055.838.289-04
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, N.º 148, CEP: 8750555 - JARDIM GLOBAL - UMUARAMA-PR

